



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI 16/94

Eleva vencimentos de Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores municipais, de conformidade com a classificação funcional abaixo especificados.

FUNÇÃO E/OU CARGOS

GABINETE DO PREFEITO

Recepcionista	R\$ 12,00
Servente	R\$ 12,00
Motorista	R\$ 01 SM
Vigilante	R\$ 20,00
Assessor de Gabinete	R\$ 03 SM
Auxiliar	R\$ 15,00

SECRETARIA GERAL

Secretário Geral	R\$ 03 SM
Secretário da JSM	R\$ 20,00
Identificador Profissional	R\$ 20,00

SERVIÇOS DA FAZENDA

Tesoureiro	R\$ 02 SM
Auxiliar de Tesoureiro	R\$ 02 SM
Chefe da UMC	R\$ 20,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Bibliotecários	R\$ 16,00
Fiscal de Escolas	R\$
Serventes	R\$ 12,00
Merendeiras	R\$ 12,00
Zelador	R\$ 20,00
Motoristas	R\$ 01 SM
Inspetor de Ensino	R\$ 18,00
Supervisor do OME	R\$ 20,00
Secretário do OME	R\$ 25,00
Diretor do Colégio Municipal	R\$ 30,00
Vice-Diretor	R\$ 25,00
Supervisor do Colégio Municipal	R\$ 20,00
Diretores das Escolas da Zona Rural	R\$ 15,00
Auxiliares do OME e Colégio	R\$ 16,00
Secretária do Colégio	R\$ 22,00
Chefia da Merenda Escolar	R\$ 20,00
Assessor de Esportes	R\$ 01 SM
Secretário de Educação	R\$ 02 SM

24



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Fls 02

Professores de 1º grau incompleto	R\$ 22,50
Professores de 1º grau completo	R\$ 25,50
Professores de 2º grau incompleto	R\$ 28,50
Professores de 2º grau completo	R\$ 33,00
Professores com Pedagógico	R\$ 37,50

SEV. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL

Motoristas	R\$ 01 SM
Atendentes do Posto Médico	R\$ 18,00
Parteiras	R\$ 15,00
Zelador e Vigilante	R\$ 15,00
Coordenadora do Clube de Mães	R\$ 30,00
Professores do Clube de Mães	R\$ 20,00
Secretária de Saude	R\$ 02 SM
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 36,00

SERV. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Operadores de Máquina	R\$ 01 SM
Auxiliar de Operador	R\$ 20,00
Fiscal de Estradas e Rodagens	R\$ 3,81

SERV. de OBRAS E URBANISMO

Fiscal da Limpeza Pública	R\$ 01 SM
Serventes	R\$ 12,00
Guarda Municipal	R\$ 20,00
Fiscal de Obras	R\$ 10,00
Chefe de Chafariz	R\$
Telefonista Chefe	R\$ 35,00
Telefonistas Auxiliares Zona Urbana	R\$ 25,00
Telefonistas Auxiliares Zona Rural	R\$ 15,00
Mensageiros	R\$ 10,00
Vigia da Lavanderia	R\$ 15,00
Garis	R\$ 20,00
Zelador do Cemitério	R\$ 36,36

Art.º 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de até 100% (cem por cento), aos servidores que se destacarem na eficiência de suas atividades.

Art.º 3º - Para cumprimento da seguinte LEI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a servir de reforços de dotações de pessoal do Orçamento do corrente exercício usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas na LEI Federal nº 4.320/64.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

São José do Bonfim, 11 de outubro de 1994

Wagner Marques Dantas
Prefeito